

## TERMO DE ADITAMENTO

### QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/14 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E O PROPRIETARIO SR OSÓRIO DE PAIVA MARQUES, COM BASE NA DISPENSA Nº 011/2014.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/2014, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira, brasileiro**, casado, Advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Vital Brasil, n.º 441, bairro São Vicente, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-098, doravante simplesmente denominado de **LOCATÁRIO** e do outro lado **Sr. Osório de Paiva Marques**, brasileiro, casado, portador do RG n.º M-2.409.453 SSP/MG, CPF n.º 080.800.546-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Corrêa Cardoso, n.º 221, Bairro Varginha. Itajubá MG, CEP: 37500-000, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR** à firma **ROSSIGNOLI CORRETOR DE IMÓVEIS**, localizado a Av. Coronel Carneiro Junior, n.º 124, sala 05, Bairro Centro, nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-000, inscrita no CRECI 14975, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Edson Rossignoli Marques**, brasileiro, Corretor de Imóveis, portador do RG n.º MG-3.686.189 SSP MG e CPF n.º 538862166-91 residente e domiciliado na Rua Antônio Corrêa Cardoso, n.º 221, Bairro Varginha. Itajubá MG, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalterada as demais cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**CLÁUSULA QUARTA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**  
**DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em cinco de maio de dois mil e dezoito – 05/05/2018, findando em quatro de maio de dois mil e dezoito – 04/05/2019. E fica entre si acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, 15 de março de 2018.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Juliano Galdino Teixeira**  
Secretário Municipal de Planejamento

**ROSSIGNOLI CORRETOR DE IMÓVEIS**  
**Edson Rossignoli Marques**  
Procurador

**VISTO PROJU:**